

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

PROGRAMA LOCALS 365 – Edições Especiais

I – INTRODUÇÃO

Os Programas de Ocupação de Tempos Livres e de Voluntariado Jovem, são da responsabilidade da Câmara Municipal de Cascais (CMC), através da Divisão de Juventude (DJUV). Destinam-se a promover o voluntariado jovem em várias áreas, sendo desenvolvidos com base na *Lei n.º 71/98, de 3 de novembro, bases do enquadramento jurídico do voluntariado e regulada pelo decreto de lei nº 389/99 de 30 de Setembro*.

O Programa Locals é composto por dois eixos:

- Eixo Linha (a área de intervenção será a Linha Ferroviária de Cascais);
- Eixo Vila (a área de intervenção será a Vila de Cascais).

II – OBJETIVOS

Definem-se como principais objetivos do Programa Locals:

- Contribuir para o bem-estar geral e segurança dos utentes dos Transportes Ferroviários do concelho;
- Prestação de informação geral ao visitante da Vila de Cascais, divulgando os equipamentos e atividades da CMC destinados ao visitante;
- Divulgar junto dos utentes, informações úteis relativas aos Programas promovidos pela CMC bem como outras iniciativas de âmbito Municipal;
- Promover uma ocupação saudável dos tempos livres dos jovens, mobilizando-os para um serviço à comunidade e qualificar Cascais como destino turístico de excelência.

III – DESTINATÁRIOS

O Programa destina-se a jovens residentes ou estudantes no concelho de Cascais, com idades compreendidas entre os 18 e os 30 anos. Devem ter conhecimentos de línguas estrangeiras.

IV – TAREFAS E FUNÇÕES

Entre as diversas funções desenvolvidas pelos jovens, devem-se destacar as mais importantes e exercidas com maior frequência:

- Acolhimento e prestação de informação diversa – cultural, informações úteis, previsões climatéricas, transportes, localizações, segurança, alojamento, gastronomia, saúde, entre outras;
- Vigilância e prevenção de situações de risco nos transportes ferroviários, com alerta para Fiscais da CP e das autoridades;
- Recolha e atualização sistemática de informação, avaliando a procura diária e tentando construir propostas imediatas e atualizadas;
- Garantir um acolhimento simpático e eficaz que contribua para diferenciar Cascais como destino turístico.

As equipas seleccionadas pela DJUV são compostas por:

- Período da Manhã - 12 Jovens e 1 Líder;
- Período da Tarde – 12 Jovens e 1 Líder.

V – CALENDARIZAÇÃO

O período de Inscrições para as duas edições especiais é o seguinte:

Edição Natal

- Desde o dia 9 de novembro até ao dia 5 de dezembro.

Edição Páscoa

- Desde o dia 22 de fevereiro até ao dia 22 de março.

Edição Natal

O Programa decorre entre o dia 15 de dezembro e o dia 31 de dezembro. Os horários serão nomeadamente:

- 1º Período – Turno Manhã

Horário: 10:00 – 14:00

Extra Bicas: 08:00 – 10:00.

- 2º Período – Turno Tarde

Horário: 14:00 – 18:00

Extra Bicas: 18:00 – 20:00.

O objetivo das horas extra será assegurar o funcionamento do serviço das “biCas”.

Folgas

Os jovens têm direito a uma folga semanal e poderão folgar ou no dia 24 de dezembro, ou no dia 25 de dezembro. Nestes dois dias, o Programa terá de ser assegurado.

Edição Páscoa

O Programa decorre entre o dia 06 de abril e o dia 20 de abril. Os horários serão nomeadamente:

- 1º Período – Turno Manhã

Horário: 10:00 – 14:00

Extra Bicas: 08:00 – 10:00

- 2º Período – Turno Tarde

Horário: 14:00 – 18:00

Extra Bicas: 18:00 – 20:00.

Folgas

Os jovens têm direito a uma folga semanal.

VI – CANDIDATURA DOS VOLUNTÁRIOS

A candidatura é feita através do preenchimento de uma Ficha de Inscrição online disponível em www.cascaisjovem.pt.

Caso o jovem seja selecionado deverá trazer no primeiro dia de voluntariado os seguintes documentos:

- Apresentação do documento de identificação válido, com fotografia e assinatura (Cartão do cidadão, Passaporte ou equivalente);

- Apresentação do cartão com Número de Identificação Fiscal (para quem não apresente Cartão de Cidadão);
 - Comprovativo de morada (Certidão no Portal das Finanças) ou comprovativo de frequência em estabelecimentos de ensino no Município de Cascais;
 - **IBAN em documento bancário** (com o nome do titular da conta).
- 1) Em caso de desistência, o jovem deverá comunicar à Divisão de Juventude - Câmara Municipal de Cascais para o número 21 481 59 44.

VI – SELECÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS

A seleção dos jovens é feita por elementos da Divisão de Juventude.

Fases de seleção:

1) Fatores de análise/seleção:

- Candidatura;
 - Opções e disponibilidade do jovem aos dois períodos (manhã ou tarde);
 - Número de vagas;
 - Número de vagas por género;
 - Entrevista de seleção;
 - No caso dos jovens repetentes, temos em conta a avaliação final realizada tanto pelos jovens participantes como pelo Coordenador.
- 2) Inicialmente o jovem é contactado para os telefones identificados na Ficha de Inscrição. Caso não se consiga contactá-lo, será deixada ou enviada uma mensagem para devolução de contacto. No caso de o candidato não retribuir o contacto ao fim de um período de 24 horas, será efetivada a sua substituição.
 - 3) Devido ao volume de inscrições não é possível contactar os jovens não selecionados.
 - 4) O facto de o jovem não ser contactado, não implica que não seja contactado durante o decorrer do Programa tendo em conta que poderão existir desistências/libertação de vagas em qualquer fase.

Os jovens selecionados para o Programa deverão preencher **obrigatoriamente** o campo relativo à Autorização de Divulgação de Imagem, no formulário online. O seu

consentimento para tal dará permissão à Câmara Municipal de Cascais e às entidades a ela associadas a afixar, reproduzir e comunicar através de qualquer meio técnico as fotografias e imagens recolhidas no âmbito do Programa Locals 365.

VIII – BOLSAS

- Os Voluntários usufruirão de uma Bolsa destinada à alimentação e transporte. O pagamento da bolsa nunca demorará menos de 15 dias úteis após o turno terminar. O Voluntário terá que desempenhar pelo menos 25% de dias de atividade para ter direito ao valor diário da bolsa estabelecida.
- Os voluntários têm direito ao pagamento de uma bolsa no valor de 10€ (dez euros) diários.
- Os líderes têm direito ao pagamento de uma bolsa no valor de 15€ (quinze euros) diários.
- Os coordenadores recebem o valor de bolsa no montante de 4,5€/hora, sendo que para a modalidade de tempo parcial o limite da carga horária mensal é de 90 horas a que corresponde o valor máximo total de € 405 e, para a modalidade de tempo inteiro, o limite da carga horária mensal é de 160 horas a que corresponde uma bolsa no valor de € 720,00.

NOTA: A leitura destas normas não invalida a leitura das Normas de Participação Gerais – Edições Especiais.